



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.108, DE 14 DE JULHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.413,16.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 165.413,16 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

03	SMAP
04	Departamento de Pessoal
04	Administração
271	Previdência Básica
0031	Previdência Social Servidor – Regime Próprio
2307	Obrigações patronais
3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 03.04.04.271.0031.2307.4.6.9.1.71.00.00.00.00-88, no valor de R\$ 165.413,16 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de julho de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data supra.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
 Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES